



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 111/2018

PROCESSO N.º 323/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higinio Gomes Duarte, n.º.568, Bairro: Centro e **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 179/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** CNPJ 17.918.110/0001-30, **LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI - ME** CNPJ 15.616.281/0001-89, **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 15.923.311/0001-08 e **EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RAPIDO EIRELI - EPP** CNPJ 13.769.505/0001-67 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 E 004, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º 179/2018 Processo n.º 323/2018**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e no termo de referência deste edital.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 – A **contratante**, se responsabilizará pelas despesas com combustível e condutor

7.6 – A contratada se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros.

7.7 – A contratada deverá efetuar a substituição do veículo em um prazo máximo de 12 (doze) horas em caso de dano mecânico, e ainda, deverá providenciar as substituições de pneus, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 08 / 11 / 2018.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

MARCELO TOURO
Gerenciador da Ata

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018

ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 11 / 2018.

FÉLIPE DEITOS PIOTTO
CPF 063.653.499-55

J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ 17.918.110/0001-30

NAVIRAÍ - MS, 12 / 11 / 2018.

MEIRE APARECIDA POLONI
CPF 018.627.181-64

LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI - ME
CNPJ 15.616.281/0001-89

NAVIRAÍ - MS, 13 / 11 / 2018.

BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ
CPF 008.579.381-77

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 15.923.311/0001-08

NAVIRAÍ - MS, 12 / 11 / 2018.

CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO
CPF 907.685.581-15

EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULO E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ 13.769.505/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 111/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 111/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 179/2018 – Processo n.º 323/2018**.


Nome da Empresa: J B CARDOS SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.918.110/0001-30 Insc. Estadual: 28.416.312-0
Endereço: Rua Spide Calarge, n.º 1.374, sala 04 – Vila Carlota
Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.051-560
Telefone/Fax: (67) 3222-7007
e-mail: jb.cg@outlook.com
Responsável: Felipe Deitos Piotto
CPF: 063.653.499-55 RG: 83.145.129 SESP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	37412	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 07 (SETE) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	8.950,00	107.400,00


Valor Total R\$ 107.400,00


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí – MS, 08/11 / 2018.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018


MARCELO TOURO
Gerenciador da Ata


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n.º 089/2018



ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/17


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 13/11 /2018.


FELIPE DEITOS PIOTTO
CPF 063.653.499-55
J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ 17.918.110/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 111/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. 111/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º. 179/2018 – Processo n.º. 323/2018**.

Nome da Empresa: LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.616.281/0001-89 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Coronel Noronha, n.º 2.500 – Vila Industrial
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.840-090
Telefone/Fax: (67) 3423-0434 / (67) 98193-3737
e-mail: locadoradourados@hotmail.com
Responsável: Meire Aparecida Poloni
CPF: 018.627.181-64 RG: 001.460.979 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	37411	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	7.690,00	92.280,00
Valor Total R\$					92.280,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018


Naviraí – MS, 08/11 / 2018.


MARCELO TOURO
Gerenciador da Ata


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n.º. 089/2018


ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/17


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


MEIRE APARECIDA POLONI
CPF 018.627.181-64
LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI - ME
CNPJ 15.616.281/0001-89

NAVIRAÍ - MS, 12/11 /2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 111/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 111/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 179/2018 – Processo n°. 323/2018**.

Nome da Empresa: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.923.311/0001-08

Insc. Estadual: 28.345.768-6

Endereço: Rua Náutico, n° 48 – Jardim Panamá

Cidade: Campo Grande – MS

CEP: 79.112-205

Telefone/Fax: (67) 3362-5000

e-mail: licitacao@lopezfilhos.com.br

Responsável: Bruno Talebi Paulo Lopez

CPF: 008.579.381-77


RG: 001.159.534 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	37411	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	6.200,00	74.400,00

Valor Total R\$ 74.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí – MS, 08 / 11 / 2018.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


MARCELO TOURO
Gerenciador da Ata


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 089/2018



ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 / 11 / 2018.


BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ
CPF 008.579.381-77

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 15.923.311/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 111/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 111/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 179/2018 – Processo n°. 323/2018**.


Nome da Empresa: EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ: 13.769.505/0001-67 Insc. Estadual: Isenta
Endereço: Avenida Presidente Vargas, n° 2.406- BNH III Plano
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.826-200
Telefone/Fax: (67) 3423-0444 / (67) 99929-0444
e-mail: byogerencial@unidas.com.br
Responsável: Cristiane Vieira de Castro
CPF: 907.685.581-15 RG: 1.149.293 SEJUSP/MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	37411	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	4.590,00	55.080,00


Valor Total R\$ 55.080,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí – MS, 08 / 11 / 2018.

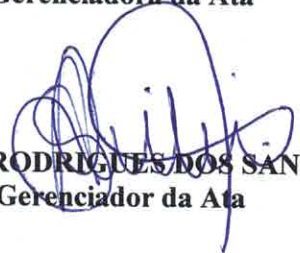

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


MARCELO TOURO
Gerenciador da Ata


MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 089/2018


ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 12 / 11 / 2018.


CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO

CPF 907.685.581-15
EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULO E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ 13.769.505/0001-67

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3EED88B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PROCESSO Nº. **323/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **179/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, com o item 004, LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS EIRELI – ME, com o item 003, LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o item 002 e EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RAPIDO EIRELI – EPP, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **111/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:81D58F95

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2018

CONTRATO Nº 352/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 10.000,60** (dez mil reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **Heidison Aparecido dos Santos** (Contratada). **Luciane Lautério de Barba e Élide Mara dos Santos Andrade** (Fiscais do Contrato).

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E3B1CF43

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2018

CONTRATO Nº 355/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSP. LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 2.550,30** (dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM:

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **José Carlos Vieira** (Contratada). **Luciane Lautério de Barba e Élide Mara dos Santos Andrade** (Fiscais do Contrato).

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:62A59379

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2018

CONTRATO Nº 340/2018 - PROCESSO Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE** PRAZO: 08/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 64.653,52** (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS – Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO – Despesa: 3.3.90.30.99.00.0010.0110.302.05042.035 (R2881). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **Cesar Luiz Holtman** (Contratada). **Rodrigo dos Santos Lima e Rosecler Bezerra dos Santos** (Fiscais do Contrato).

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2840F28F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/11/2018, às 10h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4470CCDE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARTERIOGRAFIA CONTRASTADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER